



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

Resolução Nº 004 de 12 de maio de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe sobre aprovação da proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente – Ambulância – grande porte, com recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 058, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para atender o Centro de Saúde de Rondolândia CNES: 2393816, no município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020**, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;
- IV. A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- V. A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI. NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT**, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de Mato Grosso;
- VII. Resolução Nº 003/CMS/RONDOLÂNDIA, de 22 de abril de 2021**, que dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar Nº 058/2021 no valor de 250.000,00 (duzentos e cinquenta

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibec CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849 / FAX (65) 3266-5962
e-mail: crspla@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

mil reais) para aquisição de Unidade Móvel de Saúde, para atender o município de Rondolândia – MT, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso;

- VIII.** Processo nº123272/2021, Nº da emenda: 058 no valor R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), objeto detalhado: Aquisição de uma ambulância de grande porte - beneficiado: Prefeitura Municipal de Rondolândia;
- IX.** Termo de Compromisso Nº 137/2021, Termo de Compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Rondolândia para fins que se destina;
- X.** **Parecer técnico nº 010 de 10 de maio de 2021;** que conclui parecer favorável para aplicação do recurso de Emenda Parlamentar Estadual sob nº 058 para o município de Rondolândia.

RESOLVE:

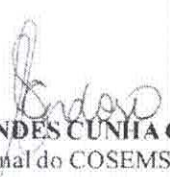
Art. 1º - Aprovar conforme Anexo Proposta de Aquisição de Ambulância – grande porte, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual nº 058, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e contrapartida municipal no valor de R\$ 63.912,00 (sessenta e três mil reais e novecentos e doze reais) para o Centro de Saúde de Rondolândia CNES: 2393816, no município de Rondolândia, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Os recursos financeiros de que trata esta deliberação perfazem o valor da Emenda Parlamentar Estadual Nº 058 e uma contrapartida do município no valor de R\$ 63.912,00 (sessenta e três mil reais e novecentos e doze reais) conforme proposta que conta em anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 12 de maio de 2021.


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR Sudoeste
Matogrossense


SILVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Vice Regional do COSEMS/MT

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibec CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849 / FAX (65) 3266-5962
e-mail: crspt@ses.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MT
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

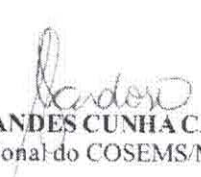
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 004 DA CIR SUDOESTE MATOGROSSENSE
DE 12 DE MAIO DE 2021

TIPO DO RECURSO DA PROPOSTA
Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

OBJETO DA PROPOSTA: Aquisição de Ambulância – AMBULANCIA DE GRANDE
PORTE
UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAÚDE DE RONDOLÂNDIA

Nome do Equipamento	Quant.	Valor total Emenda Estadual (R\$)	Contrapartida municipal (R\$)
Ambulância UTI Móvel	1	250.000,00	63.912,00
Qtd. 1	Qtd. Total 1	Valor Total (R\$) 313.912,00	


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR
Sudoeste Matogrossense


SILVIA FERNANDES CUNHA CARDOSO
Vice Regional do COSEMS/MT

Escritório Regional de Pontes e Lacerda
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense
End. Rodovia BR 174 Km 236 – Vila Ibec CEP: 78.250-000 – Pontes e Lacerda/MT
Fone: (65) 3266-5849/ FAX (65) 3266-5962
e-mail: crsopl@ses.mt.gov.br

